**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

***ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 057/2022***

Na edição do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo no dia 13 de abril de 2022, onde lê-se: "**Art. 1°.** Renova a Cessão, de 03.01.2022 à 31.12.2022, da servidora **ADRIANA BONFIM RODRIGUES**, RG nº 1.354.480 – SSP/SE, CPF nº 777.067.735-15, Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo, ora à disposição da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens pessoais, com ônus, mediante ressarcimento do órgão cessionário ao cedente. Leia-se "**Art. 1°.** Renova a Cessão, de 01.01.2022 à 31.12.2022, da servidora **ADRIANA BONFIM RODRIGUES**, RG nº 1.354.480 – SSP/SE, CPF nº 777.067.735-15, Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo, ora à disposição da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens pessoais, com ônus, mediante ressarcimento do órgão cessionário ao cedente., o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**DECRETO Nº 057/2022**
**DE 13 DE ABRIL DE 2022**

**CESSÃO DE FUNCIONÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Renova a Cessão, de 03.01.2022 à 31.12.2022, da servidora **ADRIANA BONFIM RODRIGUES**, RG nº 1.354.480 – SSP/SE, CPF nº 777.067.735-15, Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo, ora à disposição da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens pessoais, com ônus, mediante ressarcimento do órgão cessionário ao cedente.

**Art. 2°.** Fica estabelecido que o órgão cessionário, deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo de 30 (trinta) dias antes do prazo final que trata o caput do art. 2º deste Decreto.

**Art. 3°.** A cessão de que trata o caput 1º deste Decreto, poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou o interesse público o exigir.

**Art. 4°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03(três) de janeiro de 2022, na forma da legislação vigente.

**Art. 5°.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE, 13 DE ABRIL DE 2022.

José Gilton da Costa Meneses

**José Gilton da Costa Meneses**
**Prefeito**